



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se o singelo caderno processual de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapemirim, que “**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 25, 26 E 27 DA LEI COMPLEMENTAR 209, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**”.

Antes de adentrarmos ao mérito do PLC, observa-se, que o projeto de lei Complementar está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito pelo Autor, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa.



Ressalte-se, ainda, que a distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria consideração por parte do Poder Legislativo Municipal no tocante a tais aspectos.

No mais, debruçando-me, quanto ao mérito da presente propositura legislativa, não verifico qualquer vício de inconstitucionalidade sobre o aspecto formal e/ou material, a impedir o regular processamento.

Prosseguindo-se, no que concerne à competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para apreciar a matéria em comento, dispõe de forma insofismável o **art. 79, § 1º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, que:

“Art. 79. Compete à comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a



adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste regimento, é obrigatória à audiência da comissão de Legislação, Justiça e Redação final, em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções em que tramitarem pela Câmara.”

À luz do exposto, gizadas nestas considerações, e dispensando, por supérfluas, tantas outras, **emitimos parecer favorável à tramitação do projeto**, pelos motivos acima alinhados.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 23 de fevereiro de 2018.

João Luiz Rocha da Silva
Procurador Geral Legislativo